



LEI Nº 250/2.001
De 06 de junho de 2.001

“Concede abono salarial mensal”.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES,
Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de
São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido um abono salarial mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores municipais da ativa, cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para vigor a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
06 de junho de 2.001

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração